



## CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

EM/2025/Colen

Brasília, 03 de dezembro de 2025.

Senhora Presidente do Conselho Federal de Fonoaudiologia - CFFa,

A Comissão de Leis e Normas – Colen submete ao Plenário do 15º Colegiado do CFFa proposta de resolução da Comissão de Audiologia – COA que objetiva regulamentar os limites da atuação do fonoaudiólogo na remoção de cerúmen do meato acústico externo, assegurando o preparo adequado do paciente para exames audiológicos e otoneurológicos, em consonância com as diretrizes da OMS, a legislação profissional e os critérios técnico-científicos aceitos internacionalmente.

1. A medida se fundamenta no Parecer CFFa Nº 68, de 15 de fevereiro de 2025, elaborado pelo Grupo de Trabalho – GT sobre remoção de cerúmen e aprovado por esta autarquia, que analisou as diretrizes internacionais, os limites ético-legais da prática e as evidências científicas disponíveis. O parecer consolidou a necessidade de normatização da matéria, reconhecendo que a remoção de cerúmen é prática segura quando realizada por profissionais devidamente capacitados, delimitando as condições, técnicas permitidas e situações de encaminhamento.

2. A regulamentação ora proposta assegura maior clareza e respaldo à atuação profissional, harmonizando o exercício da Fonoaudiologia com as práticas internacionais reconhecidas (ASHA, BSA, AAO-HNSF, NICE), fortalecendo a proteção à saúde auditiva da população brasileira e garantindo segurança jurídica à atuação dos fonoaudiólogos.

Essas, Senhores(as) Conselheiros(as), são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de resolução à consideração de Vossas Senhorias.

Carla Aparecida de Vasconcelos  
Presidente da Colen